



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

PL 676 /2011

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado RÔNEY NEMER)

L I D O
Em. 07.12.11
Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário e Distribuição

Após o registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissibilidade e distribuição observado o art. 132 do RI

Em. 08.12.2011

pl *[Assinatura]*

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a parada obrigatória do transporte individual de passageiros (táxi) nas barreiras e postos policiais instalados nas rodovias do Distrito Federal, a partir das 20:00 horas.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O transporte individual de passageiros (táxi) fica obrigado a parar nas barreiras e postos policiais instalados nas rodovias do Distrito Federal, a partir das 20:00 horas.

Art. 2º Por ocasião da parada, serão identificados o motorista e os passageiros e colhidas informações referentes ao destino da corrida.

Art. 3º O disposto nesta Lei não impede a fiscalização prevista no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

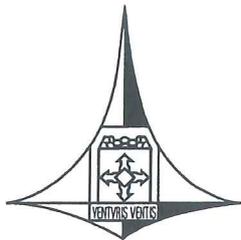
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Gabinete 18 – Brasília - DF



Assessoria de Plenário, 08/12/2011, 07:22

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

JUSTIFICAÇÃO

O projeto tem por objetivo proteger e assegurar a integridade dos motoristas de táxi, que arriscam suas vidas diuturnamente transportando pessoas por todo o território do Distrito Federal e cidades vizinhas.

Prover os meios necessários para garantir a segurança da população é obrigação do Poder Público, o que exige leis e ações eficazes, sobretudo sobre o aspecto da prevenção. No caso dos taxistas, em que suas vidas estão em jogo, maior deve ser o rigor do Estado no trabalho de fiscalização.

Temos a certeza de que muitas vidas serão salvas e que muitos roubos serão evitados com a aprovação deste Projeto de Lei e o seu fiel cumprimento pelos motoristas da praça, uma vez que a medida é de relevante interesse daquela categoria profissional.

Assim, a parada obrigatória dos motoristas nos postos policiais e nas barreiras a partir das 20:00 horas faz-se necessária, onde conto com meus pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado RÔNEY NEMER
Autor

